
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021 E REAJUSTE COM BASE NO INDICE DE IGPM/FGV, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM CONTABILIDADE.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 017/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2021**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, doravante denominada **Município** bem como **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64, com sede administrativa na Rua Rufino Cardoso, 382 - Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Sr. **Fausto Antônio Ferreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francelino Queiroz, Nº 851, Bairro da Pedras, São João da Ponte, MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.351.656-03, portador da cédula de identidade nº M - 8 911.560 - SSP-MG doravante denominada **Fundação**, e de outro a empresa **LOPES CONTÁBIL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.889.202/0001-31, Rua João Ferreira, Nº37 APT 01 – Centro – São João da Ponte – MG, denominada contratada, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo celebrado em 12/03/2021, em face do desfecho do Processo Licitatório nº 017/2021- Pregão Presencial nº 002/2021, e que tem como Objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria com responsabilidade técnica em contabilidade, objetivando atender a Prefeitura Municipal de São João da Ponte e a Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte – FUMASA, neste Município de São João da Ponte- MG, conforme termo de referência, com fulcro no artigo 57, § II e art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal de Licitações N.º 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o Interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que está contratando nas mesmas condições previstas no contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

CONSIDERANDO à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

Considerando a inexistência de outros imóveis preenchendo todos os requisitos;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no processo administrativo de Licitação nº 017/2021, Pregão Presencial nº 002/2021;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, § II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CONSIDERANDO que embora o contrato tenha sido formalizado no dia 12 de março de 2021, até o presente momento não sofreu qualquer reajuste de preços;

CONSIDERANDO que diante da situação atual não é possível a manutenção do contrato sem aplicação de reajuste para manutenção das mesmas condições da proposta;

CONSIDERANDO que ao reequilíbrio econômico financeiro está estabelecido no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA - Da Vigência do Contrato Administrativo e reajuste:

1. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 013/2021, para prestação de serviços técnicos de assessoria com a responsabilidade técnica em contabilidade, até o dia 11/03/2023, conforme o disposto no Artigo 57, § II da Lei 8.666/93, cláusula sétima do Contrato Administrativo, juntamente com o reajuste com base no índice de IGPM/FGV), em 7% conforme orçamento estimado municipal, passando o contrato a ficar no valor de **R\$ 16.050,00 (dezesesseis mil e cinquenta reais)** mensais, com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei N.º 8.666/93 permanecendo as demais cláusulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020404.122.0001.2004 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILID
3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3030-9
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3025-2
020204.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO RH,
3339036000000 Outros Serviços de Terceiros, REDUZIDO 3000-7 FONTE: 100.
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros, REDUZIDO 2997-1 FONTE: 100.
030110.122.0011.6002 MANUT. DAS ATIV. FINANCEIRAS CONT
3339036000000 Outros Serviços de Terceiros, REDUZIDO 3646-3 FONTE: 102.
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros, REDUZIDO 3647-1 FONTE: 100.

CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas

Esta alteração vigora a partir de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições já existentes no contrato original.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 12/03/2021, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte- MG, 11 de março de 2022.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Fausto Antônio Ferreira
Presidente da FUMASA

Charles Jeferson Santos
OAB/MG- 123.071
Procurador Jurídico

LOPES CONTÁBIL EIRELI
CNPJ: 23.889.202/0001-31
Representante legal: Hamilton Lopes da Silva
CPF: 013.555.336-94

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: